



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro CEP 49.230-000 - CNPJ

13.098.942/0001-04

Secretaria de Gabinete site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 61

“Dispõe sobre o reconhecimento e uniformização da grafia do topônimo "Itanhy" no Município de Santa Luzia do Itanhi, reconhecendo a pesquisa do professor Acrísio Gonçalves de Oliveira.”

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2025
10 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre o reconhecimento e uniformização da grafia do topônimo "Itanhy" no Município de Santa Luzia do Itanhi, reconhecendo a pesquisa do professor Acrísio Gonçalves de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e uniformizada a grafia do topônimo "Itanhy" como a forma oficial e correta para designar o Município de Santa Luzia do Itanhi.

Art. 2º - A grafia "Itanhy" é reconhecida como a forma original e correta do topônimo, de origem Tupi, conforme proposto pelo projeto de lei nº 53, de autoria do deputado luziense Renato Cantidiano Vieira Ribeiro e sancionada em 25 de novembro de 1948 pelo governador de Sergipe, José Rolemberg Leite.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 10 de Junho de 2025.

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE